



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N°. 1.603 /2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), destinados a manutenção de despesas da Secretaria de Urbanismo e a Secretaria de Infra Estrutura seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.001.15.451.0034.2.044.3390.93.00.00 (751)	1.500.0000000	9.000,00
		9.000,00

SECRETARIA INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.26.782.0021.2.037.3191.13.00.00 (686)	1.500.0000000	60.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00 (688)	1.500.0000000	500.000,00
11.001.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00 (691)	1.500.0000000	60.000,00
		620.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a das mesmas secretarias, conforme segue:

DOTAÇÃO	VALOR
11.001.26.782.0021.1.097.4490.51.00.00 (682)	299.000,00
11.001.26.782.0021.1.085.3390.39.00.00 (680)	9.000,00
11.001.26.782.0021.1.085.4490.51.00.00 (681)	49.000,00
11.001.26.782.0021.1.047.3390.39.00.00 (677)	9.000,00
11.001.26.782.0021.1.047.4490.51.00.00 (678)	99.000,00
11.001.26.782.0021.1.063.4490.51.00.00 (679)	50.000,00
10.002.25.752.0021.1.094.4490.51.00.00 (654)	90.000,00
10.002.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00 (659)	24.000,00
TOTAL	629.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de outubro de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal